

Lei n.º 467/1976

17

17

"Dispõe sobre autoriza-
ção para o recebimen-
to de "Auxílio
Especial" do Governo
do Estado de São Paulo.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal
de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo,
de acordo com o que discutiu a Câmara Mu-
nicipal em sessão de 13 de fevereiro de 1976,
Sancciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São
Luiz do Paraitinga autorizada
a receber do Governo do Estado de
São Paulo a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros) à título de "Auxílio Especial",
destinado à reconstrução de pontes.

Artigo 2.º - Para consecução da providência
refeida no artigo anterior, fica
o chefe do Executivo, autorizado
a assinar convênios e demais documentos
que porventura se tornem necessários à critério
do órgão competente do governo Estadual.

Artigo 3.º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz
do Paraitinga, 17 de fevereiro de 1976.

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal.

Lei n.º 468/1976.

"Dispõe sobre auto-
rização para o
recebimento de
"Auxílio Especial"
do Governo do
Estado de São Paulo."

Miguel de Almeida, Prefeito Mu-
nicipal de São Luiz do Paraitinga, Estado
de São Paulo, de acordo com o que
discutiu a Câmara Municipal em

Sessão de 22 de abril de 1976 Sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, autizada a receber do Governo do Estado de São Paulo a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil Cruzelios) a título de "Auxílio Especial", destinando a reconstrução de pontes.

Artigo 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial adicional até o limite de que trata o artigo anterior para os fins nele especificados.

Artigo 3º - Para consecução da providência deferida no artigo anterior, fica o chefe do Executivo autorizado a assinar com vênios e demais documentos que porventura se tornem necessários, a critério do órgão competente do Governo Estadual.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e de quele expresso a lei de nº 467/76, de 17 de fevereiro de 1976.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 23 de abril de 1976

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal

Lei nº 469/76

"Disposições sobre a
Abertura de Crédito
Suplementar.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de dia 22 de maio de 1976, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal nos moldes do art. 42, da